



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
UA FRANCISCO MARCONDES, N° 201, CENTRO, CEP 79150-000

PROJETO DE LEI N°:016/2021 RECONHECE COMO ESSENCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACAJU, A ATIVIDADE ECONÔMICA EXERCIDA POR RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS FORNECEDORES DE ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N°:016/2021 RECONHECE COMO ESSENCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACAJU, A ATIVIDADE ECONÔMICA EXERCIDA POR RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS FORNECEDORES DE ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

